



PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo
Suplementar, ao Orçamento do Município de 2024.*

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 873 de 27 de dezembro de 2023, no importe total de R\$ 1.105.500,00 (Hum milhão, cento e cinco mil e quinhentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.04.00.00	137	1600	50.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.94.00.00	140	1600	50.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.04.00.00	173	1600	190.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.11.00.00	175	1600	40.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.94.00.00	179	1600	100.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.91.13.00.00	181	1600	12.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.025.3.3.90.30.00.00	186	1600	50.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.04.00.00	214	1600	25.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.11.00.00	216	1600	4.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.94.00.00	220	1600	5.000,00
01.03.01.10.301.1002.2.090.3.1.91.13.00.00	222	1600	1.500,00
01.03.01.10.302.1001.2.027.3.3.90.39.00.00	262	1600	340.000,00
01.03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.04.00.00	306	1600	12.000,00
01.03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.11.00.00	308	1600	6.000,00
01.03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.13.00.00	999	1600	2.000,00
01.03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.94.00.00	1030	1600	45.000,00
01.03.01.10.303.1001.2.021.3.1.91.13.00.00	1045	1600	3.000,00
01.03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.04.00.00	336	1600	15.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.94.00.00	341	1600	40.000,00
01.03.01.10.305.1004.2.030.3.1.90.11.00.00	360	1600	30.000,00
01.03.01.10.305.1004.2.030.3.1.91.13.00.00	366	1600	10.000,00
01.07.02.12.361.1201.2.050.3.3.90.39.00.00	640	1576	75.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			1.105.500,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 1.105.500,00 (Hum milhão, cento e cinco mil e quinhentos Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00.00	81	1700	1.105.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.105.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de novembro de 2024.

São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2024.”*

O objetivo é contar o crédito adicional é promover um reforço suplementar de dotações orçamentárias de despesas de caráter continuado, tais como Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais para o RGPS e RPPS, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica, na Lei Orçamentária vigente, visando viabilizar a execução orçamentária da Folha de Pagamento dos Servidores contratados e Encargos Trabalhistas, Transporte Escolar e Profissionais do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, bem como custeio de material de consumo para atenção primárias, nas fontes 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e , 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Considerando que o município dispõe de saldo financeiro em conta corrente nas fontes de recursos apresentadas e não dispõe de saldo orçamentário para suportar a realização das despesas, o que torna de suma importância para o fechamento da despesas continuadas para encerramento do mandato, sendo necessários ao empenhamento das despesas, bem como o pagamento dentro do mês de dezembro de 2024.

Considerando a necessidade de empenhamento da folha de pagamento e encargos dos servidores contratados, que sem a aprovação da presente lei impactará de maneira drástica no orçamento municipal.



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa realizar o empenho e pagamento da folha de servidores contratado, efetivo e comissionados dos meses de novembro, 13º salário e dezembro, bem como para reordenar os saldos orçamentárias de forma a suportar a execução de despesas do exercício financeiro de 2024.

São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal